DECRETO N.º 3.666 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a realização de audiência pública eletrônica para discussão e elaboração do Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei Orçamentária Anual de 2022 do município de Coronel Xavier Chaves e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Xavier Chaves, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Coronel Xavier Chaves, e:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou estado de pandemia em virtude da proliferação do COVID-19 (Corona vírus);

CONSIDERANDO que os Governos Federal, Estadual e Municipal declararam situação de emergência de saúde pública em razão do surto de doença respiratória – COVID 19 (Coronavirus) e estabeleceram medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, dentre elas a proibição de realização de eventos com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a situação de emergência e de calamidade publica declarada no Município de Coronel Xavier Chaves/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de prevenção e combate ao CORONAVÍRUS;

E, finalmente, **CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de realização de audiências públicas para resguardar a participação popular no processo de discussão e elaboração da **do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual**, nos termos do inciso I, § 1º do art. 48 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e inciso II do art. 9º da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, dentre outras legislações;

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Coronel Xavier Chaves realizará, excepcionalmente, audiência pública eletrônica em substituição a forma presencial, para discussão e elaboração **do Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei Orçamentária Anual de 2022**.

Art. 2º A audiência pública será realizada na forma eletrônica, de caráter consultivo e não deliberativo, aberta a todos os munícipes e os representantes de organizações e entidades, dando oportunidade aos mesmos de encaminharem suas propostas de prioridades para as áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, turismo,

esporte e lazer, infraestrutura, obras e urbanismo, saneamento, meio ambiente, dentre outras.

Parágrafo único. As propostas mencionadas neste artigo deverão ser encaminhadas até o dia 27 de setembro de 2021.

Art. 3º Para realização da audiência pública eletrônica serão adotadas as seguintes ferramentas de comunicação social:

I – Disponibilização de e-mail institucional;

Art. 4º Será elaborado Edital de Convite para a audiência eletrônica do PPA 2022/2025 e da LOA 2022 para o qual será dada ampla divulgação em todos os meios e mídias eletrônicas do Poder Executivo.

Parágrafo único. Fica o Gabinete do Prefeito responsável por elaborar e enviar o ofício via e-mail solicitando as propostas para órgãos públicos, organizações da sociedade civil, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais sediadas no município.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável por coordenar a audiência pública eletrônica, adotando as seguintes ações:

I. Escolher e adotar medidas para implantação das ferramentas online de apresentação das propostas; bem como resguardar o seu correto funcionamento durante o período;

II. Elaborar e dar ampla publicidade ao Edital de Convite nas mídias em geral;

III. Responder dúvidas apresentadas pelos proponentes durante o período da audiência pública eletrônica;

IV. Elaborar Relatório Geral das Propostas contendo a identificação dos proponentes e as propostas por eles apresentadas;

§ 1º As propostas deverão ser registras e arquivadas, de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e seu máximo aproveitamento como subsídio ao aprimoramento do PPA 2022/2025 e da LOA 2022.

§ 2º O Relatório Geral das Propostas deverá ser enviado aos Secretários / Diretores no dia 28 de setembro de 2021.

Art. 6º Cada um dos Secretários / Diretores, com o apoio dos setores contábil, financeiro e jurídico, irão analisar e definir as prioridades dentre as diversas propostas apresentadas para sua área de atuação.

§ 1º Para escolha das prioridades deverão ser adotadas ferramentas *online*, com a utilização de recursos de videoconferência; telefone; chamadas de áudio e vídeo; mensagens de texto via aplicativos ou e-mails, dentre outras.

§ 2º Findado este processo de discussão e decisão sobre as propostas, cada Secretário deverá emitir o Relatório de Prioridades de sua área de atuação e encaminhá-lo aos

setores contábil e jurídico para inserção nos sistemas informatizados e no projeto de lei até o dia 29 de setembro de 2021.

Art. 7º Toda legislação e documentação produzida relativa à audiência pública eletrônica deverá ser arquivada em pasta específica e ordenada conforme sequência dos fatos para comprovar a participação popular no processo e a ampla divulgação do evento.

Art. 8º O Controle Interno deve acompanhar todo processo da audiência pública eletrônica e resguardar o cumprimento de todas ações e prazos definidos neste Decreto.

Parágrafo único. Na hipótese de verificação de omissão ou ato irregular ou ilegal, o controle interno deverá imediatamente dar ciência ao Prefeito, recomendando as medidas de correção.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 23 de Setembro de 2021

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal